

Edital

PUBLICADO NO JORNAL PÚBLICO EM 15.05.2020

Abertura de procedimento de recrutamento documental internacional para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Auxiliar na Área Disciplinar do 1.º Grupo - Direito Público

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 409/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 129, de 6 de julho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa (doravante “Regulamento UNL”), faz-se saber que, por despacho de 14 de Abril de 2020 do Reitor da UNL, Professor Doutor João Sàágua, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital em meio de comunicação de expansão nacional, procedimento de recrutamento documental e de carácter internacional para preenchimento de **1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar do 1.º Grupo - Direito Público, subáreas de Ciências Jurídico-Internacionais e Jurídico-Europeias**, conforme as alíneas c) e d) do ponto 5.1 do Anexo ao Despacho n.º 6444/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 111, de 9 de junho de 2015, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

I. Descrição do posto de trabalho:

1. Local de trabalho: NOVA School of Law, Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide em Lisboa.
2. Perfil funcional: professor auxiliar na área disciplinar do 1.º Grupo - Direito Público, subáreas de Ciências Jurídico-Internacionais e Jurídico-Europeias.

II. Requisitos:

1. Requisito geral: titularidade do grau de doutor, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento UNL.

2. Requisitos especiais: o/as candidato/as devem ser titulares do grau de doutor em Direito Público, com um curriculum relevante em pelo menos uma das subáreas de Ciências Jurídico-Internacionais e Jurídico-Europeias. Devem ser fluentes na língua inglesa falada e escrita.

III. Apresentação das candidaturas:

1. As candidaturas devem ser apresentadas em suporte digital, podendo ser apresentadas presencialmente (em PEN-drive), entre as 9h30 e as 17h30 aos dias úteis, no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou ser enviadas por correio eletrónico (recursoshumanos@novalaw.unl.pt) ou correio postal para a morada acima indicada (em PEN-drive), com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, em qualquer dos casos com a indicação da referência constante do Edital.
2. Os processos de candidatura devem ser instruídos com a seguinte documentação:
 - a) Requerimento de candidatura em língua inglesa, utilizando o formulário disponível online em <http://novalaw.unl.pt/wp-content/uploads/2020/05/13480.pdf>;
 - b) Cópia digitalizada da certidão comprovativa do grau de doutor na área científica do concurso;
 - c) Curriculum vitae académico e científico detalhado em língua inglesa, organizado de acordo com os critérios enunciados no ponto IV deste Edital;
 - d) Cópia dos 5 (cinco) principais trabalhos publicados mencionados no curriculum vitae, mais representativos do seu contributo para o desenvolvimento e evolução das subáreas disciplinares para que o concurso é aberto;
 - e) Outros documentos comprovativos da informação referida no curriculum vitae, designadamente certificados de competência linguística, de avaliações (científicas) por pares ou (pedagógicas) por estudantes;

- f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar nos próximos 5 (cinco) anos, se contratado/a, em língua inglesa (máximo de 25.000 caracteres);
3. Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A apresentação do documento original comprovativo da titularidade do grau de doutor, ou do respetivo reconhecimento quando o grau tenha sido atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, são dispensadas em fase de candidatura.
4. As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos acima definidos, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital em meio de comunicação de expansão nacional.
5. Para além de um meio de comunicação de expansão nacional, o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público, no sítio da Internet da UNL, no sítio da Internet da Faculdade de Direito e no ERA Careers.
6. A falta de quaisquer documentos probatórios que não possa ser oficiosamente suprida determinará a rejeição liminar da candidatura. As candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo também serão liminarmente rejeitadas.

IV. Critérios de seleção:

1. Os critérios e ponderações para a avaliação e seriação do/as candidato/as são os seguintes:
 - a) Desempenho científico (55%):
 - i. Percurso académico (0-15);
 - ii. Qualidade e inovação do projeto de desenvolvimento científico e sua compatibilidade com a estratégia de desenvolvimento científico da Faculdade (0-10);
 - iii. Publicação de artigos científicos em revistas da especialidade, valorizando-se especialmente a publicação em revistas científicas indexadas de circulação internacional e os contributos em que o/a candidato/a seja primeiro/a autor/a, bem como a mensuração do impacto e reconhecimento junto da comunidade

científica, quando disponível, e ainda outras formas relevantes de publicação científica, incluindo monografias ou capítulos de livros, atas de conferências, artigos em revistas científicas relevantes (0-15);

- iv. Participação em projetos de investigação, sendo especialmente valorizada a intervenção como investigador/a principal, orientação de dissertações e de outras componentes não curriculares dos ciclos de estudo com uma dimensão relevante de investigação (0-10);
- v. Outros sinais de reconhecimento internacional e/ou nacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através prémios e distinções, da participação em comissões organizadoras e científicas de conferências, convites para comunicações em conferências científicas, integração em redes internacionais de carácter científico, integração de conselhos editoriais de revistas científicas e/ou de painéis de revisão por pares, em júris de prémios científicos ou avaliação de projetos de investigação (0-5).

b) Capacidade pedagógica (30%):

- i. Qualidade e inovação do projeto de desenvolvimento pedagógico e sua compatibilidade com a estratégia de desenvolvimento pedagógico da Faculdade (0-10);
- ii. Diversidade da atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudos, em particular a coordenação e regência, criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos, a disponibilização de lições e outros materiais pedagógicos, as participações ativas em júris de provas académicas, valorizando-se especialmente a participação como arguente e fora da instituição de origem (0-10);
- iii. A diversidade de competências linguísticas e a sua adequação à oferta letiva atual e futura desta Faculdade (0-5);
- iv. A frequência com sucesso de cursos ou atividades de desenvolvimento de competências pedagógicas e/ou a qualidade da atividade letiva desenvolvida, incluindo a avaliação do ensino pelos discentes em relação às unidades curriculares lecionadas (0-5).

c) Outras atividades relevantes (15%):

- i. Na vertente de extensão, capacidade de traduzir o trabalho científico e académico em valor social, designadamente, pela prestação de serviços à comunidade e/ou realização de atividades de divulgação científica (0-5);
 - ii. Capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado/a para financiamento da investigação e outras atividades académicas (0-5);
 - iii. Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos, a organização de cursos não conferentes de grau, a participação relevante em esforços concertados de angariação de recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica ou de ações de divulgação científica, outros cargos e tarefas temporárias (0-5).
2. Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.
 3. Serão sempre tomados em consideração os planos nacional e internacional das atividades do/a candidato/a, valorizando-se as candidaturas com um perfil internacional.
 4. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

V. Composição da Comissão de Seleção:

Na sequência do Despacho Reitoral de 14 de Abril de 2020, a Comissão de Seleção tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa;

Vogais efetivos:

Professora Doutora Sacha Garben, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Jurídicos do Colégio da Europa;

Professor Doutor Loic Azoulai, Professor Catedrático da Sciences Po Law School;

Professora Doutora Sofia Oliveira Pais, Professora Associada da Escola de Direito da Universidade Católica do Porto;

Professor Doutor Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro, Professor Associado do Instituto Universitário Europeu;

Vogais suplentes:

Professor Doutor Prof. Doutor Francisco Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa;

Professora Doutora Ana Paula do Valle-Frias de Madureira e Piedade Dourado, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

VI. Avaliação das candidaturas:

1. Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se a Comissão de Seleção, presencialmente ou por meios telemáticos, para verificação das condições de admissibilidade das candidaturas e, quanto às candidaturas admitidas, para aferição da necessidade de agendamento de entrevistas, conforme o disposto no n.º 4.
2. São admitidas a concurso as candidaturas que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos membros da Comissão.
3. Se algum/a candidato/a for rejeitado liminarmente, será notificado/a para se pronunciar, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, a Comissão de Seleção chama para entrevista, a realizar presencialmente ou por meios telemáticos, o/as candidato/as relativamente aos quais entenda necessitar de esclarecimentos.
5. As entrevistas não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo esclarecer eventuais dúvidas, contribuindo para uma aferição rigorosa dos critérios e ponderações acima enunciados.

6. Findas as entrevistas, se realizadas, a Comissão reúne-se presencialmente para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as, elaborando parecer escrito fundamentado com a ordenação final dos/as candidatos/as admitidos/as.
7. Cada membro da Comissão ordena as candidaturas por ordem decrescente do seu mérito, atribuindo a cada candidatura uma classificação global na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações parcelares atribuídas às vertentes ponderadas.
8. A ordenação do/as candidato/as admitido/as é feita por votação dos membros da Comissão, devendo cada membro votar em coerência com a sua própria ordenação, salvo desvios devidamente fundamentados.
9. A ordenação final do/as candidato/as admitido/as é feita da seguinte forma:
 - a) A primeira votação destina-se a determinar qual o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar, sendo que, nesta votação, se um/a candidato/a obtiver mais de metade dos votos para ser colocado/a em primeiro lugar, fica ordenado/a nesta posição;
 - b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre o/as candidato/as que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado/a para esse lugar na votação anterior;
 - c) Caso haja mais do que um/a candidato/a a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre este/as para apurar o/a candidato/a a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre o/as candidato/as em igualdade de votos, no/a candidato/a que ocupar a posição inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do/a presidente da Comissão;
 - d) As votações repetem-se até que seja determinado qual o/a candidato/a a ordenar em primeiro lugar; caso só restem dois/duas candidato/as e cada um/a dele/as

obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do/a presidente da Comissão;

e) Escolhido/a o/a candidato/a para o primeiro lugar, é retirado/a das votações subsequentes, repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todo/as o/as candidato/as.

10. Só são seriado/as o/as candidato/as com classificação igual ou superior a 50, sendo excluído/as o/as candidato/as com uma classificação inferior a 50 atribuída pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

11. O/as candidato/a não selecionado/as para ocupar o lugar para que este concurso é aberto serão notificado/as para se pronunciarem, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12. Realizada a audiência prévia, a Comissão de Seleção aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final do/as candidato/as.

15 de maio de 2020

A Diretora – Professora Doutora Mariana França Gouveia